



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página Popular sábado, 9 de maio de 2015



Município de Hortolândia

LEI Nº 3.095, DE 07 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre a concessão de subvenções às entidades que especifica."

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções às entidades a seguir relacionadas e pelos valores indicados:

a) Aliança Revolucionária Jovens em Ação – Grupo ARIA.....	R\$ 47.400,00
b) ASBAFE – Associação Batista Fruto da Esperança.....	R\$ 6.000,00
c) Associação Beneficente Pedra Viva – ABPV Centro de Tratamento Integral Moriah.....	R\$ 8.700,00
d) Associação Instituto das Irmãs Misionárias da Imaculada Rainha da Paz – Casa Betânia da Paz.....	R\$ 10.000,00
e) Casa da Criança Feliz.....	R\$ 13.000,00
f) CCART – Centro de Convivência, Aprendizagem, Reabilitação e Trabalho.....	R\$ 8.400,00
g) Centro Comunitário São Pedro.....	R\$ 10.500,00
h) Contato Obras Sociais e Educacionais.....	R\$ 26.000,00
i) IESEHR – Instituto Educacional de Assist. Social dos Evang. De Hortolândia e Região.....	R\$ 15.000,00
j) IPAEAS – Instituição Paulista Adventista a Educação e Assistência Social – Núcleo de Crianças “Vinde a Mim”.....	R\$ 25.000,00
k) Associação dos Patilheiros e Guarda Mirim de Hortolândia.....	R\$ 24.000,00
l) Sociedade Amigos de Hortolândia – SAH.....	R\$ 6.000,00
TOTAL.....	R\$ 200.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento anual sob nº 02.04.02.08.244.0205.2110.3.3.50.43.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 07 de maio de 2015.

ANTONIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

SHIRLEY APARECIDA ALVES
Secretaria Municipal de Administração
Secretária